



PROJETO DE LEI Nº 018/2022

“Cria o “Programa de Horta Comunitária”.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Horta Comunitária no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em áreas públicas, sem fins lucrativos, com os seguintes objetivos:

- I - Promover a conservação do meio ambiente;*
- II - Manter terrenos públicos limpos e utilizados, criando espaços verdes;*
- III - Incentivar a produção para o consumo;*
- IV - Cultivar alimentos “in natura” sem o uso de agrotóxicos;*

Parágrafo único. Para os fins desta lei entende-se por Horta Comunitária toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais, floricultura e paisagismo no âmbito do município.

Art. 2º - A implantação da Horta Comunitária caberá as associações de moradores, entidades de classe e grupos de serviços.

Parágrafo único. O Programa instituído por esta lei será desenvolvido em:

- I - Áreas públicas municipais ociosas;*
- II- Áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;*
- III - Terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º- O uso dos terrenos será exclusivamente para o cultivo de hortas comunitários, sendo gerenciados pelas entidades nominadas no art. 2º, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo.

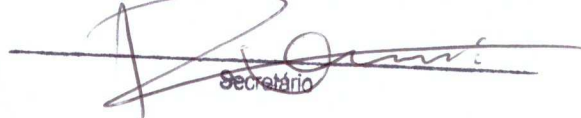
Art. 4º- O Poder Executivo deverá regulamentar no prazo de 90 (noventa) dias, a presente lei, incluindo a colocação de placa "Programa de Horta Comunitária" identificando os terrenos que serão utilizados.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.


CEZAR MANFRON
Vereador
Líder do Governo

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 12 / abril / 2022


Secretário



PROJETO DE LEI Nº 018/2022

“Cria o “Programa de Horta Comunitária”.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Horta Comunitária no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em áreas públicas, sem fins lucrativos, com os seguintes objetivos:

- I - Promover a conservação do meio ambiente;
- II - Manter terrenos públicos limpos e utilizados, criando espaços verdes;
- III - Incentivar a produção para o consumo;
- IV - Cultivar alimentos “in natura” sem o uso de agrotóxicos;

Parágrafo único. Para os fins desta lei entende-se por Horta Comunitária toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais, floricultura e paisagismo no âmbito do município.

Art. 2º - A implantação da Horta Comunitária caberá as associações de moradores, entidades de classe e grupos de serviços.

Parágrafo único. O Programa instituído por esta lei será desenvolvido em:

- I - Áreas públicas municipais ociosas;
- II- Áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;
- III - Terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º- O uso dos terrenos será exclusivamente para o cultivo de hortas comunitários, sendo gerenciados pelas entidades nominadas no art. 2º, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º- O Poder Executivo deverá regulamentar no prazo de 90 (noventa) dias, a presente lei, incluindo a colocação de placa "Programa de Horta Comunitária" identificando os terrenos que serão utilizados.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

CEZAR MANFRON

Vereador

Líder do Governo

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO

DIA 12 / abril / 2022

Secretário



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 018/2022

Uma horta comunitária é um espaço compartilhado, semipúblico, onde as pessoas do bairro ao redor do local compartilham o trabalho e a colheita de manutenção de um espaço de horta para cultivo de frutas, legumes ou flores.

A forma como uma horta comunitária é montada e mantida pode variar muito de uma para outra, mas todas reaproveitam espaços urbanos vazios. Por exemplo, uma horta comunitária pode consistir em vários canteiros elevados em um terreno vazio, e os vizinhos podem vir todos os dias para cuidar das plantas e colher alimentos para comer.

Um dos maiores benefícios de uma horta comunitária é a criação de uma cultura de autossustentabilidade. Em um bairro de baixa renda, uma horta comunitária pode significar economia suficiente em mantimentos para suprir outras necessidades domésticas.

A prática promove ainda benefícios ambientais, como o aumento de plantas polinizadoras que podem melhorar as condições para as abelhas. As plantas também reduzem a temperatura geral em comparação com os espaços pavimentados, por isso essas hortas são especialmente benéficas em áreas urbanas.

A horta comunitária também cria um senso de comunidade entre os vizinhos que estão cada vez mais desconectados uns dos outros. Os voluntários que trabalham na horta se beneficiam do exercício e da luz do sol, bem como do alívio do estresse.

Aprender como as plantas crescem e as melhores condições para ajudá-las a prosperar pode fornecer estímulos mental e intelectual para cultivar uma nova habilidade. Uma horta comunitária pode mudar a cultura de um bairro, proporcionando um interesse compartilhado e uma atividade que une as pessoas.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.


CEZAR MANFRON
Vereador
Líder do Governo

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 12 / abril / 2022


Secretário